Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM -	06 / 11 / 2018
APROVADO EM -	11 / 12 / 2018
REJEITADO EM -	/ / 2018
ARQUIVO -	

10079

INDICAÇÃO 1393/2018

Exmo SR. Presidente

A Vereadora que abaixo assina indica, depois de ouvida a Casa na forma regimental, que o Executivo Municipal encaminhe projeto de lei para que seja regulamentada a autorização para o afastamento para estudo previsto no art. 107 da Lei Municipal nº 5.819/2003 - Estatuto do Servidor do Município do Rio Grande e no art. 43 da Lei nº 5.336/1999 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, estabelecendo critérios mínimos e objetivos a serem observados, bem como que seja condicionada à procedimento administrativo classificatório, regido por edital, ao qual seja dada ampla divulgação.

Denise Rodrigues Marques
Vereador (a) do PT

Justificativa: Em plenário.

VISTO

Presidente

Autenticidade: x6uj5c4f7

MENSAGEM/033

Rio Grande, 14 de janeiro de 2019.

Excelentíssima Presidente:

Em atenção ao ofício nº0932/18, Ind1393/18 em atendimento à proposição do Vereadora Professora Denise Marques , solicitando através da Secretaria de Município competente, que encaminhe Projeto de Lei para que seja regulamentada a autorização para o afastamento para estudo previsto no art. 107 da Lei Municipal nº 5.819/2003 – Estatuto do Servidor do Município do Rio Grande, e no art. 43 da Lei nº 5.336/1999, vimos informar que o afastamento para estudo já existe, conforme dispositivos legais, não há elementos suficientes no referido oficio para saber-se o que pretende modificar na Legislação existente, a referida secretaria se coloca a disposição para uma reunião específica onde o tema passa ser melhor detalhado.

Respeitosamente,

PAULO RENATO MATTOS GOMES
Prefeito Municipal em Exercício

À sua Excelência a Senhora
verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!